

|                             |   |             |         |
|-----------------------------|---|-------------|---------|
| PROCESO Nº<br>CEE Nº 790/76 |   |             |         |
| INTERESSADO:                | FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA                  |             |         |
| ASSUNTO:                    | Solicita redistribuição de vagas e a realização de Concurso Vestibular. |             |         |
| RELATOR:                    | Cons. Henrique Gamba  |             |         |
| PARCELER Nº. 542/76         | CARREIRA/COMISSÃO<br>CTG  | APROVADO EM | 14.7.76 |
| COMUNICADO AO PLENO EM      |   |             |         |

#### I - RELATÓRIO

##### 1. Histórico :

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva solicita permissão para realização de Concurso Vestibular no próximo mês de julho, bem como a redistribuição de vagas excedentes dos cursos de Letras e Estudos Sociais para o de Pedagogia.

##### 2. Fundamentação:

1- A Lei Federal 5850, de 7 de dezembro de 1972, que deu relação ao art. 4º do Decreto-Lei nº 574, de 8 de maio de 1969, faculta às Instituições de Ensino Superior redistribuírem as vagas por áreas e cursos, independentemente de autorização do Conselho Federal de Educação, desde que o número total permaneça o mesmo e sejam repetidas as prioridades estabelecidas pelo Ministério de Educação e Cultura.

Pelo documento acima a matéria é de deliberação da própria Faculdade, pelos seus órgãos competentes. Ao Conselho Estadual de Educação cabe apenas homologar o ato.

2- Quanto à realização do Concurso Vestibular, no próximo mês de julho, também encontra amparo legal, uma vez, que a Faculdade adota regime semestral.

3- O prédio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva conta com 16 (dezesesseis) salas de aula, sendo que 6 (seis) delas encontram-se ociosas. Três estão reservadas para o curso de Biblioteconomia e as restantes poderão ser destinadas as novas turmas resultantes ao Concurso Vestibular solicitado.

4- Ao final das matrículas do 1º semestre, a Faculdade apresenta as seguintes vagas remanescentes:

|              |     |
|--------------|-----|
| Geografia    | -60 |
| História     | -70 |
| Letras       | -30 |
| Pedagogia    | -07 |
| Est. Sociais | -57 |
|              | 224 |

5- A Escola solicita que essas vagas tenham a seguinte redistribuição, para efeito do Vestibular do 2º semestre:

|                 |      |
|-----------------|------|
| Geografia       | - 60 |
| História        | - 60 |
| Letras          | - 20 |
| Estudos Sociais | - 30 |
| Pedagogia       | - 54 |
|                 | 224  |

#### II - CONCLUSÃO

Favorável à solicitação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, no sentido de remanejar as vagas de His-

fl. 3

tória ( 10 ) - Letras ( 10 ) e Estudos Sociais ( 27 ) Para Pedagogia, de tal forma que as vagas remanescentes, a serem oferecidas em Concurso Vestibular em julho de 1.976, sejam as seguintes:

Geografia - 60 (sessenta), História - 60 (sessenta), Letras 20 (vinte), Estudos Sociais 30 (trinta) e Pedagogia 54 (cincoenta e quatro). O remanejamento acima só será válido para o 2º semestre de 1.976.

Não se confundindo regime semestral e remanejamento de vagas, para futuro deverá a Faculdade, para a realização de concursos vestibulares semestrais, encaminhar a este Conselho, proposta de distribuição das vagas de que dispõe, entre os dois exames.

São Paulo, 07 de julho de 1.976

a) Conselheiro Henrique - ~~Gamba~~ - Relator -

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07 de julho de 1.976

A) Conselheiro Paulo Gomes Roneo  
Vice-Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14.7.76

a) Cons. Hilário Torloni Vice-Presidente  
em exercício